PROCESSO LICITATÓRIO N.º 178/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 178/2025

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Quando da realização de inexigibilidade de licitação, baseada no art. 74, alínea f, da Lei 14.133/2021, denota-se a necessidade de justificar a razão pela escolha do contratado, conforme o art. 72 da referida Lei.

Identificada à necessidade, buscou-se dentre as características e requisitos mínimos estabelecidos em edital por um fornecedor que atendesse as necessidades da administração municipal.

Especificamente acerca das hipóteses de inexigibilidade, a contratação direta será possível quando houver inviabilidade de competição, que decorre da falta de um pressuposto lógico da licitação: a própria concorrência.

A presente contratação direta tem como objetivo a prestação de serviço técnico especializado, de natureza intelectual:

> (...)
>
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
> (...)
>
> 1. f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
>
> 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A escolha pela empresa ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS TUTELARES, inscrita no CNPJ sob nº 01.884.418/0001-71, ela atende os requisitos de notória especialização. Essa escolha fundamenta-se na experiência reconhecida da empresa, reputação consolidada no mercado, equipe destacada e histórico de desempenho, o que sugere que seu trabalho é essencial e adequado para cumprir os objetivos do treinamento.

Município de União do Oeste (SC), em 21 de outubro de 2025.

EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934
Assinado de forma digital por EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934
Dados: 2025.10.21 08:09:24 -03'00'

Everaldo Luis Casonatto
Prefeito Municipal